

LEI MUNICIPAL Nº. 695/2007, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

SÚMULA: “ALTERA OS ARTIGOS 2º E 4º DA LEI MUNICIPAL 693/2007, DE 28 DE AGOSTO DE 2007, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNEMT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TURMA FORA DE SEDE DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS NO MUNICÍPIO DE TAPURAH VINCULADO AO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 693/2007, de 28 e agosto de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O presente Convênio tem como objetivo a cooperação e Associação de esforços entre as partes do desenvolvimento na Educação Cultura no Município de Tapurah, visando a implantação e manutenção de um Curso de Licenciatura em Letras da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para Execução do Projeto de Turma Fora de Sede, vinculado ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda - MT, sendo 50 (cinquenta) vagas;

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º e seu Parágrafo Único, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O presente Convênio de que trata esta lei terá vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses, a contar de 1º de janeiro de 2008, sendo que as despesas decorrentes serão empenhadas a cada exercício.

§ 1º - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do presente instrumento;

§ 2º - No caso de atraso na liberação dos recursos, por parte do Município concedente, a CONVENIENTE poderá prorrogar “de ofício” o convênio de que trata esta Lei, pelo exato período do atraso ocorrido;

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 693/2007, de 28 e agosto de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 04 de Setembro de 2007.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal